

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Lei Federal nº 13.019/2014

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Município de Lindolfo Collor/RS

Necessidade da Administração: Implementação de política pública de fomento ao esporte por meio da celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil sediadas no Município de Lindolfo Collor, visando ao fortalecimento da infraestrutura esportiva utilizada em atividades de interesse público desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelas escolas das redes municipal e estadual de ensino, pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e demais órgãos da Administração Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desenvolve regularmente campeonatos municipais, competições esportivas, projetos de incentivo ao esporte, atividades recreativas e demais ações voltadas ao desenvolvimento esportivo e à integração comunitária.

Grande parte dessas atividades é realizada em estruturas esportivas pertencentes às Organizações da Sociedade Civil do Município, as quais desempenham importante função social mediante a manutenção de campos esportivos, vestiários, arquibancadas, sistemas de iluminação e demais equipamentos utilizados em benefício da coletividade.

Entretanto, a manutenção dessas estruturas exige investimentos permanentes, muitas vezes incompatíveis com a capacidade financeira das entidades, comprometendo a conservação dos espaços e a continuidade das atividades desenvolvidas em parceria com o Município.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de implementação de política pública permanente de fomento ao esporte, destinada ao fortalecimento institucional das Organizações da Sociedade Civil responsáveis pela manutenção desses espaços, possibilitando melhores condições de utilização pela comunidade e pela Administração Pública.

Estado do Rio Grande do Sul

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações acessórias ou interdependentes para a implementação da presente política pública, considerando que sua execução ocorrerá mediante celebração de Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade identificada, da análise técnica realizada e da compatibilidade da solução proposta com os objetivos da política pública municipal de esporte e lazer, conclui-se pela viabilidade da celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mediante Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A solução proposta mostra-se adequada ao interesse público, permitindo o fortalecimento da infraestrutura esportiva existente no Município, a ampliação das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a utilização compartilhada dos espaços esportivos pelas escolas das redes municipal e estadual de ensino, pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e demais órgãos da Administração Municipal.

A implementação desta política pública contribuirá para o fortalecimento do esporte municipal, da integração comunitária e da promoção do bem-estar social, revelando-se técnica, jurídica e administrativamente viável.

Lindolfo Collor, 28 de julho de 2026.



Bruno da Costa Baserga
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Lindolfo Collor/RS

